

Brasília, 21 de fevereiro de 2020

PROGRAMA “MAIS LUZ PARA A AMAZÔNIA”

Considerações sobre o Programa Mais Luz Para a Amazônia”

Em 5 de fevereiro de 2020 o governo federal editou o Decreto 10.221 que “Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia”. A iniciativa é relevante porque fornecer energia é uma obrigação de Estado, e também porque o fim da exclusão energética vai contribuir para o sucesso de outras políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Diferente de outras políticas anunciadas recentemente para a região, o “Mais Luz para a Amazônia” incorpora, em grande parte, os anseios da sociedade civil, com destaque para as recomendações da “I Feira e Simpósio Energia e Comunidades - soluções energéticas para comunidades da Amazônia”, realizada na cidade de Manaus entre os dias 25 e 28 de março de 2019. Este evento, que teve ampla participação das organizações da sociedade civil da Amazônia, contou também com a presença de diretores do MME e de empresas distribuidoras de energia, e teve como objetivo elencar as medidas necessárias para superar a exclusão energética das comunidades localizadas nas áreas mais remotas da Amazônia.

Esta iniciativa também é positiva porque é resultado da continuidade de um debate que sendo travado desde 2015, por uma equipe que permaneceu razoavelmente estável ao longo dos anos, uma vez que seu corpo técnico foi em parte mantido ou remanejado entre os órgãos do setor elétrico, como o Ministério de Minas e Energia (MME), a Empresa de Pesquisa energética (EPE) e a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Desta forma, o decreto se apoia em um processo amadurecido, que considera o acúmulo do debate interno e o avanço da compreensão sobre o tema dentro do setor elétrico.

Trata-se de uma tarefa enorme e sem precedentes. Eletrificar os lugares mais remotos da Amazônia significa superar desafios técnicos e logísticos que são superlativos nessa região do país. Estes desafios, que são bem conhecidos pelos comunitários, costumam surpreender os gestores, elevar o risco das empresas e atrasar o cumprimento das metas. Desta forma, o sucesso do programa vai depender também de uma boa articulação entre governo, empresas e população local para vencer as dificuldades amazônicas.

Entretanto não será trivial construir essa articulação em um momento de conflito por causa das políticas federais para terras indígenas, unidades de conservação, desmatamento, titulação de terras e outras. Apesar disso, pela maneira como foi construído, o “Mais Luz para a Amazônia” tem chance de agrupar os aliados necessários para sua implementação, uma vez que incorpora sugestões da sociedade civil e representa a continuidade de um plano que já vinha sendo elaborado há anos.

De fato, a estruturação de um programa específico de universalização de acesso e uso da energia elétrica na Amazônia Legal, que tenha como beneficiárias as famílias e as respectivas unidades de apoio socioeconômico e as demais unidades consumidoras situadas em regiões remotas da Amazônia legal, que ainda não tiveram acesso ou que o tenham de fonte não renovável, em geral com funcionamento intermitente e por poucas horas por dia, se constitui em um avanço da política pública na última fronteira da universalização do acesso (Artigo 1º, parágrafos 1º ao 3º do referido decreto).

Ressalte-se, ainda, o compromisso do Ministério de Minas e Energia (MME) em articular com os demais Ministérios e com outros órgãos e entidades que julgar conveniente, a implementação de ações de desenvolvimento socioeconômico para as quais seja necessária a disponibilidade do serviço público da energia elétrica (Parágrafo 4º do artigo 1º). Tal compromisso está em linha com o item 5 das recomendações e encaminhamentos mencionados anteriormente¹, onde se lê:

5 – O programa Luz Para Todos e as concessionárias de distribuição de energia devem incluir em seus objetivos e metas também o atendimento à demanda produtiva das comunidades. Para isso a regulação normativa precisa ser ajustada de modo a garantir os benefícios tarifários e contemplar os modos de organização social das comunidades no atendimento das cargas produtivas. De modo complementar também são importantes a articulação dos programas de eletrificação rural com outros programas e políticas de governo e a ampliação de programas de financiamento adequados à realidade das comunidades visando o fomento das cadeias produtivas e os planos de desenvolvimento local.

Entretanto, há previsão de que a elevação de potência deverá ocorrer por conta do consumidor. Isso implica um ônus excessivo e também coloca em risco a possibilidade de que as comunidades possam se organizar para o atendimento de suas demandas produtivas. Além disso, cabe considerar que os arranjos sociais das comunidades amazônicas, nem sempre se coadunam com a regulação atualmente vigente. Nesse sentido, ressalta-se aqui a necessidade de um grupo de trabalho em que governo, beneficiários e organizações envolvidas possam debater e desenvolver soluções para as distintas realidades, e que sejam respeitadas as determinações da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre direitos indígenas e tribais (que compreende também populações quilombolas, comunidades tradicionais, entre outras), tornadas lei no Brasil pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

No anúncio da assinatura do decreto, foi também divulgada a meta do programa “Mais Luz para a Amazônia” de fornecer energia elétrica para 70.000 famílias. Entende-se que esta meta reflete os planos de universalização das empresas distribuidoras locais e que, eventualmente, podem estar subestimados. Alguns destes planos estão neste momento em processo de consulta, caso da Roraima Energia e da Energisa do Estado do Mato Grosso², mas os demais não estão disponíveis ao público para facilitar o entendimento do processo pelo qual se chegou à meta de 70.000 famílias, que apesar

¹ Para detalhes das recomendações e encaminhamentos veja www.energiaecomunidades.com.br

² Para detalhes veja <https://www.aneel.gov.br/consultas-publicas>

de ser uma iniciativa importante, ainda é insuficiente para alcançar a universalização do acesso na região.

Nesse ponto faz sentido revisitar os itens 1 a 3 do documento da sociedade civil, onde se lê:

1 – O comitê organizador do evento será reformulado em um comitê de articulação para acompanhar os encaminhamentos em torno do tema, agregando novos membros e mantendo o compromisso de colaborar com as comunidades na conquista do acesso à energia elétrica;

2 – É necessário e urgente realizar o mapeamento das comunidades e populações que ainda não têm acesso à energia elétrica nas regiões remotas da Amazônia, gerando um número completo e atualizado, por estados e municípios.

3 – O presente comitê, através de suas organizações membro e de seus parceiros locais, vai colaborar com o poder público neste mapeamento das comunidades e populações que ainda não têm acesso à energia elétrica, visando à elaboração de um plano nacional de eletrificação e desenvolvimento sustentável para comunidades em regiões remotas da Amazônia, com metas inseridas no Plano Decenal de Expansão da Energia do Ministério de Minas e Energia.

A sociedade civil tem interagido e colaborado com as entidades públicas e privadas no aprimoramento da política de universalização do acesso à energia elétrica no contexto amazônico. Um modelo espacial para estimar os excluídos elétricos na Amazônia foi desenvolvido, apresentado e discutido, com a EPE, o MME, a ANEEL e algumas das concessionárias regionais, como a Celpa (Pará) e a Amazonas Energia. O modelo foi também objeto, ao final do ano passado, de uma apresentação seguida de debate na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

É importante que esse modelo instrua agora uma estimativa das comunidades remotas, à luz da estimativa da meta oficial e das prioridades de atendimento definidas pelo parágrafo 2º do Decreto. A existência de uma meta que possibilita recortes municipais e por tipo de população facilita o planejamento, a articulação política, o engajamento dos atores locais e o monitoramento do programa.

Mais que desenvolvimento socioeconômico na Amazônia remota, o que se busca em termos econômicos é o incremento da renda familiar comunitária e da resiliência de uma parcela expressiva do território nacional³. A operação e manutenção de serviços de geração elétrica distribuídos por uma extensa região, em comunidades de difícil acesso, pode gerar um custo tão alto que outras oportunidades de prover esses serviços precisam ser testadas e analisadas.

Nesse sentido, reforça-se a necessidade de um diálogo estruturado entre sociedade civil, Ministério, concessionárias e ANEEL na busca de revisão de procedimentos administrativos que possam facilitar a implantação dos sistemas de

³ Segundo o Instituto de Energia e Meio Ambiente o número de excluídos na Amazônia Legal, em 2018, era de 1 milhão de pessoas, ou aproximadamente 200.000 famílias. Parte dessas famílias podem ser atendidas pela extensão das redes existentes e parte delas se encontra em locais remotos. Ao todo, essas 200.000 famílias ocupam 1,8 milhões de km²

geração de energia elétrica, inclusive aqueles que favoreçam os usos produtivos com fontes renováveis de energia e, também, proporcionar o adequado monitoramento e prestação de contas.

O decreto não menciona explicitamente a questão da participação na operação e manutenção dos sistemas, como se recomenda no item 6 do documento da sociedade civil⁴. Contudo, o detalhamento sobre o atendimento ainda será objeto de uma publicação específica, o “Manual de operacionalização do programa Mais Luz para a Amazônia”. Dessa forma, ainda pode haver espaço para a inclusão dessa pauta no debate sobre a operação e manutenção de sistemas remotos.

Ao lançar o “Mais Luz Para a Amazônia” o governo assume a difícil tarefa de concluir o processo de universalização de energia elétrica. O Luz Para Todos alcançou 99% do povo brasileiro, mas para alcançar esse 1% restante é preciso cobrir 40% da Amazônia, onde o acesso é difícil, os custos são mais altos e a presença do Estado é mais rarefeita. Atender a essa pequena parcela do povo é um imperativo ético para o país e, mais que isso, é também uma prioridade estratégica, porque fortalece as comunidades que habitam e protegem um território que é indispensável para o desenvolvimento e o bem-estar de todo o povo brasileiro.

COMITÊ ENERGIA E COMUNIDADES

⁴ A expansão do atendimento em regiões remotas deve ser acompanhada de um robusto programa de treinamento e capacitação para a gestão dos sistemas de geração de energia elétrica. Desta forma torna-se também oportuna a realização de estudos e consultas sobre a viabilidade de operação e manutenção dos sistemas de geração de energia pelas comunidades ou suas associações.